

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

SRAM.



1. ENQUADRAMENTO

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da SRAM Portugal visa identificar os riscos de corrupção e infrações conexas¹ a que a organização está exposta no âmbito da sua atividade, sendo composto pelos seguintes elementos:

- Caracterização da SRAM, com a descrição do seu propósito e valores;
- Explicação da estrutura organizacional, com especial enfoque nos processos que a compõem;
- Identificação dos intervenientes e as respetivas funções e responsabilidades na execução, controlo e revisão do PPR;
- Identificação, análise e classificação dos potenciais riscos de corrupção e infrações conexas associados aos diferentes processos e áreas de atividade da SRAM Portugal;
- Identificação e definição das medidas preventivas e corretivas que mitigam a probabilidade de materialização dos riscos e os potenciais efeitos de tal materialização.

O presente PPR foi elaborado em alinhamento com:

- A Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciem violações do Direito da União, que traduz a especial importância que a Comissão Europeia atribui ao combate à corrupção e ao crime económico;
- A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (ENAC), aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros nº 37/2021 de 6 de abril, que identifica as prioridades para reduzir o fenómeno da corrupção em Portugal;
- O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) que concretiza algumas das medidas previstas na ENAC;
- As recomendações do Guia n.º 1/2023, emitido em setembro pelo MENAC, que contempla algumas indicações e notas explicativas sobre os cuidados metodológicos para a elaboração, adoção e dinamização do RGPC;
- As orientações previstas na Norma ISO 37001 - Sistemas de gestão anticorrupção, requisitos e orientação para a sua utilização.

¹ Entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes descritos no Anexo 1, tais como corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito (artigo 3.º do RGPC).

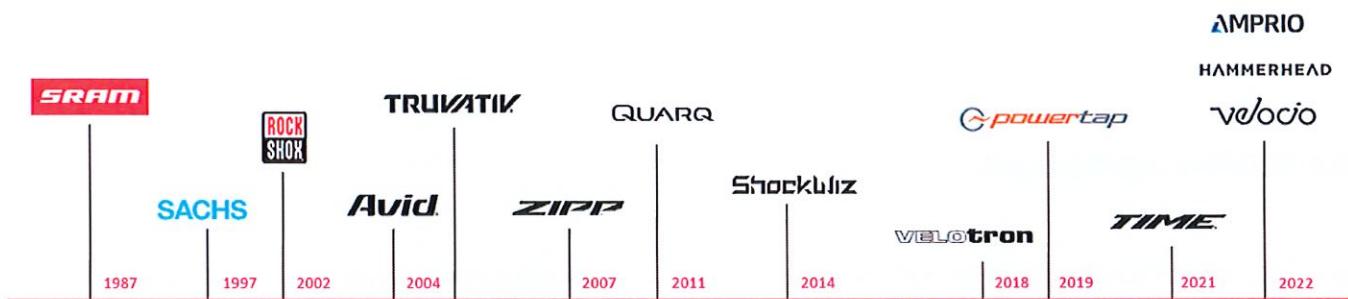


3. CARACTERIZAÇÃO DA SRAM

3.1 SRAM Global

A SRAM (www.sram.com), fundada em 1987 em Chicago, é uma das empresas líderes mundiais na indústria de componentes para bicicleta. Atualmente, tem presença em 10 países e emprega mais de 5.000 colaboradores.

Desde o início, a SRAM caracterizou-se pela sua força inovadora e paixão, o que se traduziu num forte crescimento e expansão com a aquisição de várias marcas ao longo dos anos:



3.2 SRAM Portugal

A SRAM Portugal, com a denominação social SRAMPORTE – Transmissões Mecânicas, Lda., é uma empresa privada com fins lucrativos, criada em 1968 e localizada na Zona Industrial da Pedrulha (Coimbra), cuja atividade é o desenvolvimento, produção e distribuição de componentes de bicicleta. Com localização em território português, foi adquirida pelo grupo americano SRAM em 1997 e é atualmente a única unidade fabril do grupo na Europa.

Nos últimos anos, a SRAM Portugal tem vindo a crescer de forma sustentável e competitiva diversificando os seus produtos e mercados. Este crescimento assenta numa estratégia de qualidade, gestão ambiental, saúde e segurança dos seus colaboradores e retenção de talentos, visando o desenvolvimento e a produção de produtos de excelência e a superação das expectativas do cliente através de práticas ambientais responsáveis.



Processos	Designação	Missão e Principais Responsabilidades
Negócio	Desenvolvimento do Produto	Assegurar o desenvolvimento de novos produtos, de forma a exponenciar o valor da marca, de forma sustentável e relevante para os <i>stakeholders</i> , bem como garantir que os novos produtos se articulam com as necessidades e expectativas dos clientes e contribuem para os resultados da organização.
	Fabricação	Garantir a produção atempada dos produtos com a máxima eficiência operacional e assegurando o máximo de valor ao cliente, nos padrões de qualidade e segurança definidos e nos prazos estabelecidos.
Suporte	Administrativo Financeiro	Gerir e controlar a contabilidade, nomeadamente as atividades de contabilidade geral, analítica, consolidação e fiscalidade, de acordo com a legislação em vigor.
	Recursos Humanos	Planejar, coordenar e controlar a Gestão dos Recursos Humanos da SRAM Portugal em todas as suas vertentes de modo a garantir o cumprimento dos objetivos e estratégia de atração, retenção, desenvolvimento e motivação do capital humano da organização.
	Logística	Coordenar e executar todos os processos de compra e a gestão do relacionamento com os fornecedores, garantindo rigor e integridade nos processos e o cumprimento dos requisitos legais vigentes. Visa também garantir a entrega atempada das encomendas ao cliente, garantindo o cumprimento dos compromissos assumidos.
	Engenharia	Prestar serviços de engenharia com elevada qualidade, nos prazos estabelecidos e nas condições económicas mais favoráveis, em estrito respeito pelos preceitos aplicáveis, seguindo as melhores práticas da indústria e contribuindo ativamente para a salvaguarda das condições de segurança de pessoas e bens e para a proteção do ambiente.



Para além das responsabilidades específicas referidos no presente PPR, todos os colaboradores da SRAM Portugal, independentemente da sua função, vínculo e posição hierárquica, têm a responsabilidade global de colaborar na implementação do PPR, incluindo:

- Garantir a execução dos controlos internos adequados;
- Promover os valores espelhados no PPR;
- Assumir uma postura preventiva no que diz respeito a atos que possam consubstanciar a prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- Denunciar prontamente quaisquer atos de corrupção e infrações conexas através dos Canais de Denúncias expressamente previstos para o efeito.



5.2 Avaliação do nível de risco

A avaliação do nível de risco é realizada através da atribuição de graus de probabilidade de ocorrência do risco e impacto da sua materialização, de acordo com as escalas seguintes:

Escala de Classificação da Probabilidade de Ocorrência ⁵		
Nível	Descrição	Descrição Detalhada
1	Muito baixa	Muito reduzida probabilidade de ocorrência (inferior a 0,1%).
2	Baixa	Reduzida probabilidade de ocorrência (entre 0,1% e 2%).
3	Média	Probabilidade de ocorrência entre 2% e 10%.
4	Alta	Probabilidade de ocorrência entre 10% e 50%.
5	Muito alta	Probabilidade de ocorrência superior a 50%.

Escala de Classificação do Impacto ⁶		
Nível	Descrição	Descrição Detalhada
1	Muito baixo	Dano com impacto financeiro muito limitado e sem visibilidade externa.
2	Baixo	Dano com impacto financeiro moderado e com um interesse limitado por parte dos media.
3	Médio	Danos no desempenho (e.g., insatisfação de clientes, litígios), com impacto financeiro significativo e reduzida exposição mediática.
4	Alto	Danos relevantes no desempenho (perda de longo prazo na confiança do público) e impacto financeiro também relevante.
5	Muito alto	Prejuízo na imagem e reputação, bem como na eficácia e desempenho, com impacto financeiro elevado.

As estimativas referentes à probabilidade de ocorrência e ao impacto têm em consideração os processos e as áreas de atividade da SRAM Portugal com risco potencial de prática de atos de corrupção e infrações conexas, bem como o respetivo contexto operacional e organizacional.

⁵ Probabilidade de ocorrência: frequência com que se verifica ou poderá verificar um incumprimento dentro da organização.

⁶ Impacto: Potencial efeito do acontecimento em termos económicos, operacionais e reputacionais.



Contudo, importa referir que a SRAM Portugal desenvolve a sua atividade num contexto exigente e incerto, pelo que enfrenta continuamente uma diversidade de riscos e nem todos podem ser eliminados ou atenuados para um nível desejado, quer por condicionalismos técnicos quer económicos, sendo necessário um processo racional de gestão de riscos para a tomada de decisão organizacional.

Assim, a estratégia a adotar para o tratamento de cada risco, deve ter em consideração não só o nível de risco, como também os recursos necessários, o estado e o prazo de implementação das medidas. Com base nestes critérios, cada risco poderá ser tratado tendo por base uma das seguintes estratégias:

Estratégia	Descrição
Aceitação	Assumir as possíveis perdas que poderão advir da ocorrência do risco. A aceitação pode ser uma estratégia viável, nomeadamente para riscos que originam uma menor exposição ou para os quais os custos de mitigação ou transferência seriam superiores aos custos associados às possíveis perdas.
Eliminação	Deixar de executar as atividades que possam ter risco, devendo ser a opção tomada quando as formas de mitigar o risco não são benéficas em relação ao seu custo, e a atividade não está alinhada com os objetivos da organização.
Mitigação	Atividades e medidas desenhadas para reduzir a probabilidade de ocorrência do risco e/ou minimizar o seu impacto.
Transferência	Atividades e medidas desenvolvidas para transferir para um terceiro a responsabilidade por gerir o risco, podendo consistir, por exemplo, na contratação de um seguro.

As medidas definidas concretizam-se através de um plano de ação do qual constam também os processos, os responsáveis pela implementação de cada uma delas e as datas-limite para o efeito. O Plano de Tratamento dos Riscos pode ser consultado no Anexo 3.



7. MONITORAÇÃO

A monitorização do PPR é essencial para garantir que a avaliação dos riscos realizada continua correta e se mantém pertinente. Este processo pressupõe a:

- Monitorização dos riscos identificados e das medidas preventivas e corretivas existentes (ou seja, da evidência e eficácia das medidas existentes para cada um dos riscos);
- Verificação periódica da implementação das novas medidas previstas, conforme definido no plano de ação;
- Consideração de novos riscos que, entretanto, possam ter sido identificados;
- Consideração da existência de novas medidas que possam ter sido identificados na sequência de novos riscos;
- Adoção de novas medidas a implementar no ano seguinte, consolidadas em novo plano de ação.

Adicionalmente, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar caso sejam identificadas situações de risco elevado;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução do PPR, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

8. MATRIZES DE RISCO E CONTROLOS

Tendo em consideração os principais processos e atividades suscetíveis de envolver a ocorrência de fenómenos de corrupção e práticas conexas e os principais fatores de risco, foi realizada a avaliação do nível de criticidade de cada risco tendo em consideração a sua probabilidade de ocorrência e o seu impacto. Os resultados individuais encontram-se refletidos no Anexo 2.

Da análise realizada destacamos que nenhum risco foi avaliado como elevado. Estes resultados evidenciam o elevado nível de controlo implementado pela organização, bem como a cultura de prevenção de riscos e disseminação de boas práticas.

Acresce, ainda, que foi discutido e implementado um plano de ações para o tratamento de alguns dos riscos identificados, considerando o nível de risco, os recursos necessários e o prazo de implementação das medidas. Este plano pode ser consultado no Anexo 3.



ANEXOS



Ato	Conduta
Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção (Código Penal)	O crime de fraude na obtenção de subsídio ou subvenção ocorre quando o agente obtiver subsídio ou subvenção fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção ou quando omitir, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão. Além disso, incorre no mesmo crime quem utilizar documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas.
Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado (Código Penal)	O crime de desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado ocorre quando alguém utilize prestações obtidas a título de subvenção ou subsídio para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam, bem como quem utilizar prestação obtida a título de crédito bonificado para um fim diferente do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente.
Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional (artigo n.º 7, Lei n.º 20/2008)	Verifica-se o crime de corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional quando alguém, por si ou por interposta pessoa, der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou ainda a um terceiro com o conhecimento daqueles, uma vantagem (patrimonial ou não patrimonial) indevida (mesmo quando este não seja o beneficiário direto, mas sim um familiar ou terceiro) para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.
Corrupção passiva no setor privado (artigo n.º 8, Lei n.º 20/2008 ⁸)	Verifica-se o crime de corrupção passiva no setor privado quando um trabalhador desse setor, por si ou por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, uma vantagem (patrimonial ou não patrimonial) indevida ou a sua promessa (mesmo quando este não seja o beneficiário direto, mas sim um familiar ou terceiro) para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.
Corrupção ativa no setor privado (artigo n.º 9, Lei n.º 20/2008)	Verifica-se o crime de corrupção ativa no setor privado quando alguém, por si ou por interposta pessoa, der ou prometer a trabalhador do setor privado, ou a terceiro com o conhecimento daquele, uma vantagem (patrimonial ou não patrimonial) indevida (mesmo quando este não seja o beneficiário direto, mas sim um familiar ou terceiro) para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.

⁸ A Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, estabelece o regime de responsabilidade penal por crimes de corrupção cometidos no comércio internacional e na atividade privada.



Processo	Descrição do risco	Medidas preventivas e corretivas	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
Administrativo Financeiro	Realização de pagamentos indevidos em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro.	<p>1 - Patrocínios e doações geridos juntamente com a área de recursos humanos, direção e finanças;</p> <p>2 - Segregação de funções entre as equipas que compram, que aprovam as encomendas e aprovam os pagamentos;</p> <p>3 - Realização de auditorias internas e externas;</p> <p>4 - Pagamento a prestadores de serviços por sistema de Débito Direto;</p> <p>5 - Pagamento automático a fornecedores.</p>	2	2	Baixo
Administrativo Financeiro	Pagamento de um serviço fictício, em condições não justificadas (prazos de pagamento) ou favoritismo a um fornecedor por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro.	<p>1 - Emissão de pagamentos encontra-se restrita em sistema por meio de perfis e controlo de acessos;</p> <p>2 - Circularização anual de saldos de fornecedores segundo critério definido;</p> <p>3 - Conciliação mensal automática das contas bancárias pelo sistema de gestão financeiro e análise de eventuais diferenças;</p> <p>4 - Procedimento de pagamentos automático e rigoroso (e.g., encomenda, comprovativo do titular da conta, data do vencimento das faturas);</p> <p>5 - Apenas são liberadas para pagamento as faturas previamente aprovadas;</p> <p>6 - Validação automática de pagamentos duplicados na proposta de pagamento pelo SAP;</p> <p>7 - Processamento e pagamento de faturas é realizado através de aplicação informática;</p> <p>8 - Pagamentos através de <i>home banking</i> que exigem duas assinaturas;</p> <p>9 - Segregação de funções entre as equipas que preparam os pagamentos e as equipas que assinam a transferência bancária;</p> <p>10 - Níveis de autorização e aprovação de pagamento estabelecidos.</p>	2	2	Baixo

Processo	Descrição do risco	Medidas preventivas e corretivas	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
Logística	Aquisição de bens ou serviços que excedem as necessidades reais ou com preços sobredimensionados por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro.	1 - Segregação de funções de compra, autorização e pagamento; 2 - Segregação de funções entre a requisição de compra e a assinatura da encomenda; 3 - Exigência de duas assinaturas na aprovação de pagamentos; 4 - Procedimento de compras; 5 - Obrigatoriedade na criação de requisição de compra; 6 - Receção de bem e serviços e conferência de faturas; 7 - Gestão de stock; 8 - Realização de auditorias internas e externas.	1 	4 	Baixo
Logística	Faturação de um produto ou serviço fictício ou acima/abaixo do estabelecido por contrapartida de vantagem indevida ou apropriação indevida de reembolso.	1 - Segregação de funções entre as equipas que parametrizam as condições de faturação em sistema e as que faturam; 2 - Segregação de funções entre as equipas que emitem a faturação e as que registam os recibimentos; 3 - Revisão das contas mensalmente pelo Contabilista Certificado da empresa e anualmente pelo auditor externo.	1 	3 	Baixo
Recursos Humanos	Recebimento ou atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) a fornecedores, clientes e outros parceiros comerciais em troca de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro.	1 - Código de Conduta; 2 - Regulamento do Canal de Denúncias; 3 - Acompanhar e supervisionar a atividade desenvolvida durante todo o tempo contratual; 4 - Solicitar feedback ao cliente ou fornecedor; 5 - Realização de auditorias internas e externas.	3 	2 	Moderado
Recursos Humanos	Participação em processo decisório que envolva direta ou indiretamente entidades (existência de ligação profissional, sociedade) ou pessoas (grau de parentesco/afinidade) com relação tipificada, permitindo ganhos pessoais/familiares.	1 - Código de Conduta.	4 	2 	Moderado

Processo	Descrição do risco	Medidas preventivas e corretivas	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
Recursos Humanos	Adulteração da informação remuneratória e/ou benefícios por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro.	<p>1 - Alterações de vencimentos sujeitas a aprovação prévia da Diretora Geral;</p> <p>2 - Segregação de funções entre os elementos de RH (um elemento atualiza o cadastro e remuneração no software local de recursos humanos e outro elemento atualiza o cadastro e remuneração no software global de recursos humanos);</p> <p>3 - Auditoria trimestral às remunerações dos colaboradores por comparação com os dois softwares de recursos humanos);</p> <p>4 - Transferência dos salários mensais sujeita a aprovação prévia da Diretora Geral.</p>	3	2	Moderado
Recursos Humanos	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) aos colaboradores por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro.	<p>1- Segregação de funções entre as equipas do processamento salarial e pagamento;</p> <p>2 - Aprovação de horas extra pelos responsáveis hierárquicos diretamente no Portal do Colaborador;</p> <p>3 - Processamento salarial efetuado automaticamente com base na integração do ponto;</p> <p>4 - Despesas com recursos humanos aprovadas e autorizadas pela Diretora Geral;</p> <p>5 - Auditorias periódicas ao processamento salarial por uma entidade externa;</p> <p>6 - Código de Conduta.</p>	3	2	Moderado

Processo	Descrição do risco	Nível de Risco	Estratégia a adotar	Medidas a Implementar	Responsável pela implementação	Data de Implementação
Logística	Apropriação ou utilização indevida de bens e serviços da empresa.	Baixo	Mitigação	1 - Definição de regras de gestão do economa e respectivas responsabilidades.	Responsável de Supply Chain	31/12/2025
Recursos Humanos	Recebimento ou atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) a fornecedores, clientes e outros parceiros comerciais em troca de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro.	Moderado	Mitigação	1 - Clarificar o Código de Conduta atual com a definição do limite a partir do qual o colaborador não pode atribuir nem receber ofertas de entidades externas; 2 - Definir processo de aprovação pela Direção de Topo sempre que se ultrapassem os limites de referência; 3 - Formar as entidades parceiras e os colaboradores sobre a Política de Presentes e Hospitalidades, que deverá incluir: os tipos de presentes considerados razoáveis, o montante máximo, os casos em que deverá haver recusa e/ou devolução e, consequentemente, a minuta de devolução; e o registo; 4 - Divulgar a Política de Presentes e Hospitalidades junto dos colaboradores e entidades parceiras (e.g., fornecedores, clientes e outros parceiros comerciais).	Responsável de Recursos Humanos	31/12/2024
Recursos Humanos	Participação em processo decisório que envolva direta ou indiretamente entidades (existência de ligação profissional, sociedade) ou pessoas (grau de parentesco/afinidade) com relação tipificada, permitindo ganhos pessoais/familiares.	Moderado	Mitigação	1 - Declaração atempada de conflito de interesse detalhando os potenciais conflitos de interesse.	Responsável de Recursos Humanos	31/12/2024
Recursos Humanos	Utilização / omissão / divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro.	Moderado	Mitigação	1 - Introdução de cláusulas tipo nos contratos; 2 - Definição de processo quando ocorre mobilidade horizontal e/ou vertical para funções com acesso a informação confidencial e/ou privilegiada.	Responsável de Recursos Humanos	31/12/2024